



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 010/2019

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 23 MAIO DE 2019

DÁ NOME A UMA RUA NA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO DE AUGUSTO MARTINS DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá-se nome a uma Rua no Bairro Umbelina II na cidade de São Raimundo Nonato - PI, de **RUA AUGUSTO MARTINS DOS REIS**, conforme croqui em anexo e com as seguintes delimitações:

Ao Norte: Com a residência do Sr. Raimundo Alves Ribeiro (Seu Mumundo);
Ao Sul: Com a residência da Senhora Francisca Pereira da Cruz;
Ao Leste: Com a Rua Kelly Mayane de Castro Santana;
Ao Oeste: Com Terrenos baldios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de maio de 2019.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA

Prefeita Municipal

Sancionada, numerada e registrada em livro próprio e presente lei municipal, na Prefeitura Municipal, aos 23 (vinte e três dias) do mês de maio de 2019, e publicada por afixação e meios de comunicação legal (D.O.M), nos termos da Lei Orgânica Municipal e Resoluções do TCE/PI.

Nailer Gonçalves de Castro
NAILER GONÇALVES DE CASTRO

Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 012/2019

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 23 MAIO DE 2019

DÁ NOME A UMA RUA NA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO DE ESTUDANTE FRANCISCO EMANOELL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá-se nome a uma Rua no Bairro Santa Luzia na cidade de São Raimundo Nonato - PI, de **RUA ESTUDANTE FRANCISCO EMANOELL**, conforme croqui em anexo e com as seguintes delimitações:

Ao Norte: com a residência da Sra. Patricia Ribeiro dos Santos;
Ao Sul: com a residência do Sr. Ronei Belarmino da Silva;
Ao Leste: com a Rua Raulina Maria da Silva;
Ao Oeste: com a Rua Luiz Gonzaga Rosado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de maio de 2019.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA

Prefeita Municipal

Sancionada, numerada e registrada em livro próprio e presente lei municipal, na Prefeitura Municipal, aos 23 (vinte e três dias) do mês de maio de 2019, e publicada por afixação e meios de comunicação legal (D.O.M), nos termos da Lei Orgânica Municipal e Resoluções do TCE/PI.

Nailer Gonçalves de Castro
NAILER GONÇALVES DE CASTRO

Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 011/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre estabelecimento da Semana Municipal da Juventude em São Raimundo Nonato, compreendendo a semana do dia 12 de agosto, quando comemorado o Dia Internacional da Juventude".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na semana que compreende o dia 12 de agosto - Dia Internacional da Juventude, a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE no âmbito do município de São Raimundo Nonato, a ser comemorado anualmente, integrando-a no Calendário Oficial do Município.

Parágrafo Único - O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a juventude, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil.

Art. 2º - Durante o evento comemorativo da Semana Municipal da Juventude será realizada a Conferência Municipal da Juventude

Art. 3º - Durante a Semana Municipal da Juventude serão homenageados, a cada ano, 1(um) cidadão e 1 (uma) cidadã, seja física ou jurídica, que tenha sido destaque na promoção da cidadania para os jovens sanraimundenses.

Parágrafo Único - As homenagens de que trata este artigo serão conferidas mediante Moção de Aplausos proposta por todos os Membros da Câmara Municipal de São